



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 352, de 25/03/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Necessidade de capacitar os responsáveis pelas informações dos órgãos públicos acerca das adequações dos sistemas e dos registros contábeis aos padrões estabelecidos pela STN para o envio da MSC, a fim de resultar na melhoria da qualidade das informações enviadas pelo Siconti à STN, e conseqüentemente, na divulgação mais transparente aos controles sociais.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade inexigibilidade de licitação, que tem por objeto o treinamento de pessoal da Secretaria da Administração.

A contratação pretendida está embasada no documento de formalização de demanda emitida pelas Secretarias de Administração.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, bem como indicação da modalidade de licitação.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso sobre DCA, RREO, RGF e seus reflexos no



ranking do SICONFI, com ênfase na análise da quantidade de informação contábil e fiscal e nos critérios de avaliação da premiação fornecida pela STN.

“ [...] 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de capacitar os responsáveis pelas informações dos órgãos públicos acerca das adequações dos sistemas e dos registros contábeis aos padrões estabelecidos pela STN para o envio da MSC, a fim de resultar na melhoria da qualidade das informações enviadas pelo Siconti à STN, e consequentemente, na divulgação mais transparente aos controles sociais.

3. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.
4. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A propósito, foi indicada a respectiva dotação orçamentária:
Secretaria Municipal da Administração:
2200-Atividade
3390.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
6. Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de serviço comum, nos termos do artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021
7. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos.

Alto Alegre, 27 de março de 2024.

Simão Parizotto - Assessor Jurídico